



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000089/2024
Processo: 10299-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 089/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 089/2024, que **"Dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os contribuintes Mutuários dos Programas Habitacionais Minha Casa Minha Vida, Faixa I, de imóveis subsidiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela Constitucionalidade, porém pela ilegalidade desta proposição legislativa, em decorrência da matéria adentrar e importar em diminuição da receita tributária municipal.

Em que pese ser louvável a iniciativa da presente proposição, conforme justifica o Autor, a mesma tem como objetivo conceder isenção do IPTU para os mutuários do Minha Casa Minha Vida Faixa 1 alivia o ônus financeiro dessas famílias, que muitas vezes enfrentam dificuldades significativas para pagar suas contas básicas. Com a isenção, eles podem direcionar os recursos financeiros para outras necessidades essenciais, como alimentação, saúde e educação, melhorando assim sua qualidade de vida e bem-estar. Além disso, a isenção do IPTU ajuda a garantir a viabilidade econômica do programa Minha Casa Minha Vida, incentivando mais famílias a participarem e permitindo que elas permaneçam em suas novas moradias de forma sustentável a longo prazo. Isso é fundamental para evitar a inadimplência e o risco de perda das habitações, garantindo a estabilidade e a segurança habitacional para os beneficiários. Em termos mais amplos, a isenção do IPTU para mutuários do Minha Casa Minha Vida Faixa 1 reflete um compromisso com a justiça social e a redução das desigualdades, ao garantir que aqueles que mais precisam de apoio recebam assistência adequada para superar as barreiras socioeconômicas. Essa medida contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde todos tenham a oportunidade de viver com dignidade e prosperidade.

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por meio deste Parecer Conjunto, acompanha o Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestando pela Constitucionalidade e ilegalidade desta proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 06 de junho de 2024.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
MDB

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil



Assinado Digitalmente